

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 18.21.05.001723-2		VALIDADE 11/05/2022
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 000345/2021 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).		
1 - Nº Empreendimento 00000039523	2 - Razão Social COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	
3 - Endereço AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO		
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50040000	
6 - CNPJ / CPF 09.769.035/0001-64		7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de de Serviços, código 6.1 (D) do Anexo I da Lei Estadual nº. 14.249/2010, alterada pela Lei Estadual nº. 14.549/2011, referente à Licença Prévia (LP) + Licença de instalação (LI), cuja atividade principal consistirá na implantação de uma Unidade de Atendimento ao Cliente , localizada no município de Escada-PE. Avenida Paulo Leite, 360, Centro, 55500000, Escada - PE		
9 - Exigências 1. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais: 1.1. - O máximo de segurança para os veículos, pedestre e trabalhadores; 1.2. - O mínimo de inconveniência para o público; 2. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais, de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas; 3. Apresentar em 60 dias os seguintes documentos: 3.1. Documento de propriedade ou de utilidade pública do local do empreendimento; 3.2. Memorial descritivo contendo informações básicas sobre a área, principalmente no que se refere à cobertura vegetal existente, hidrografia, topografia, entre outros; 3.3. Projeto executivo devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico; 3.4. Anotações de responsabilidade técnica - ART dos responsáveis técnicos pelos projetos propostos; 3.5. Documentos referentes à coleta e destinação dos resíduos sólidos; 4. Apresentar soluções técnicas para o esgotamento sanitário com respectivos projetos executivos; 5. A instalação do canteiro de obras deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente; 6. A destinação de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança; 7. Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente nas artérias circunvizinhas; 8. A obra só poderá ser iniciada após a apresentação do documento de propriedade da área onde se dará o empreendimento devidamente registrado em cartório de imóveis. 9. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento.		
10 - Requisitos 1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito às diretrizes de uso e ocupação do solo contidas no Plano		
12 - DATA EMISSÃO 11/05/2021	Pag.1/2	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 18/08/2021 15:47:00 - Assinado anteriormente em 11/05/2021 11:01:13 - Licença assinada 2 vezes

Código de Autenticação : KU658VJ1

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=18.21.05.001723-2&cd=KU658VJ1>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Diretor ou anuência municipal;

2. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.249/2010, alterada pela Lei Estadual nº. 14.549/2011 que dispõe sobre o licenciamento ambiental e infrações administrativas;
4. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº.12.651/2012 e não poderá ser retirada sem previa autorização da CPRH;
5. O sistema de tratamento de esgoto sanitário deverá resguardar uma distância mínima de 5,0 (cinco) metros para reservatório de água inferior e de 20,0 (vinte) metros para poços de captação de água;
6. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da CPRH;
7. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença.

11 - Observação

1. A referida licença fundamenta-se no traçado o, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
3. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

11/05/2021

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 18/08/2021 15:47:00 - Assinado anteriormente em 11/05/2021 11:01:13 - Licença assinada 2 vezes

Código de Autenticação : KU658VJ1

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=18.21.05.001723-2&cd=KU658VJ1>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º